



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Quarta-Feira, 05 de outubro de 2021.

Edição nº 1.147

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021 LICITAÇÃO FRACASSADA

Objeto: Constitui objeto desta licitação a seleção de propostas visando a aquisição de materiais para a reforma e pintura da quadra esportiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Cruz, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. O Município de Farroupilha torna público que a licitação supracitada foi considerada FRACASSADA, tendo em vista a inabilitação das todas as licitantes participantes.

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 61/2021 ESCLARECIMENTO Nº 01

Objeto: Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar interessada em celebrar Convênio de Adesão para fins de administrar plano de benefícios previdenciários do Regime de Previdência Complementar do Município de Farroupilha.

Entidade: Fundação Bannrisul de Seguridade Social

Pergunta:

1. Capacitação Técnica

Fator a) Experiência da Entidade

(i) Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 meses dos Planos Administrados pela Entidade

O item se refere a rentabilidade dos Planos Administrados pela Entidade no período de 60 meses, entretanto, no quadro onde deverão ser demonstradas as rentabilidades nos anos de 2016 à 2020, mais a soma e média do período, na direita existe uma coluna sob denominação "% relativo ao patrimônio acumulado".

Sobre esta coluna, não entendemos sua relação com o objetivo do item, uma vez que a rentabilidade referida não tem nenhuma relação com o Patrimônio dos Planos administrados.

Assim, entendemos que as informações de rentabilidade a cada ano, soma das rentabilidades nos 60 meses e média, refletem o objetivo da questão.

Desta forma, solicitamos a gentileza de especificar exatamente a que se refere a coluna "% relativo ao patrimônio acumulado", e quais informações objetivamente são pretendidas.

Resposta: A coluna do % (percentual) constante na tabela do item "1", fator "a", "i", do Anexo II – Modelo de Proposta Técnica, deverá levar em consideração, para fins de preenchimento, o % (percentual) de rentabilidade dos planos administrados pela entidade.

Maiores informações através dos telefones (54) 3261.6910 e (54) 3261.6912 ou através do Portal da Transparência no site: www.farroupilha.rs.gov.br

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.672, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui no âmbito do Município de Farroupilha o Programa de Proteção e Promoção à Saúde Menstrual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Farroupilha o Programa de Proteção e Promoção à Saúde Menstrual, destinado a incentivar a conscientização sobre a menstruação e a assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos e outros cuidados básicos de saúde menstrual.

Parágrafo único. O Programa constitui estratégia complementar para a promoção da saúde, prevenção de riscos de doenças, atenção à higiene pessoal, redução da evasão escolar, melhoria da qualidade de vida e bem-estar da mulher, e será desenvolvido sob coordenação do Gabinete da Primeira-Dama e com o apoio das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, de Saúde e de Habitação e Assistência Social.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I - desenvolver ações e promover a articulação entre os órgãos e entidades públicas e a sociedade civil para a ampliação de informações e do pensamento livres de preconceitos em torno da menstruação;

II - realizar palestras, cursos, encontros, etc., especialmente nas escolas públicas municipais, com temas que abordem a menstruação como um processo natural;

III - combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso a produtos de higiene e a outros itens necessários ao período de menstruação feminina, ou a falta de recursos que possibilitem a sua aquisição;

IV - assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos e outros cuidados básicos de saúde menstrual.

Art. 3º São beneficiárias do Programa meninas de até 17 anos de idade, em situação de vulnerabilidade social e estudantes da rede pública municipal ou cadastradas nos Centros de Referência em Assistência Social do Município de Farroupilha - CRASs.

Parágrafo único. A distribuição dos absorventes higiênicos femininos dar-se-á nos Centros de Referência em Assistência Social do Município de Farroupilha - CRASs ou em outros locais a critério do Município.

Art. 4º Poderão ser realizados convênios, acordos ou outros instrumentos afins, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º O auxílio previsto nesta Lei será concedido de acordo com as disponibilidades orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, mediante Decreto, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 06 de outubro de 2021.

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal

EDITAIS

1ª ERRATA EDITAL Nº 74, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Quarta-Feira, 05 de outubro de 2021.

Edição nº 1.147

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

No Anexo II do edital:

Onde se lê:

Escola Municipal de Ensino Fundamental João Grendene

Número de alunos 09/2021: 449 alunos

Número de professores efetivos 09/2021: 24

Vice-diretor(a) turno manhã

Vice-diretor(a) turno tarde

Atende da educação infantil ao 9.º ano do ensino fundamental.

(...)

Escola Municipal de Ensino Fundamental Zelinda Rodolfo Pessin

Número de alunos 09/2021: 193 alunos

Número de professores efetivos 09/2021: 21

Diretor(a)

Vice-diretor(a) turno manhã

Vice-diretor(a) turno tarde

Atende da educação infantil ao 9.º ano do ensino fundamental

Leia-se:

Escola Municipal de Ensino Fundamental João Grendene

Número de alunos 09/2021: 459 alunos

Número de professores efetivos 09/2021: 24

Diretor

Vice-diretor(a) turno manhã

Vice-diretor(a) turno tarde

Atende da educação infantil ao 9.º ano do ensino fundamental.

(...)

Escola Municipal de Ensino Fundamental Zelinda Rodolfo Pessin

Número de alunos 09/2021: 186 alunos

Número de professores efetivos 09/2021: 21

Diretor(a)

Atende da educação infantil ao 9.º ano do ensino fundamental

CONSELHOS

Conselho Municipal de Trânsito

O Conselho Municipal de Trânsito – COMUT, convoca os membros titulares, ou no seu impedimento os suplentes, a comparecerem a reunião extraordinária que se realizará no dia 06 de outubro de 2021, às 17:30 horas no Salão Nobre da Prefeitura, sob a seguinte ordem do dia:

- 1) Aprovação do orçamento do Fundo Municipal de Trânsito - FMT, para 2022.
- 2) Assuntos gerais.

Joel Corrêa

Diretor de Trânsito.

